

Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 17 de janeiro de 2017 • Nº 12

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.982 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto na Lei nº. 6.872, de 01 de agosto de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2017 fixado no valor de R\$ 9.257.335.807,00 (nove bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais), especificado por unidade orçamentária, unidade gestora e ação, de conformidade com o Orçamento Geral do Estado, Lei nº 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º As alterações que não implicarem em créditos adicionais serão implementadas pela Secretaria de Planejamento a partir da solicitação das unidades gestoras interessadas e automaticamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária, financeira e controle contábil do Estado.

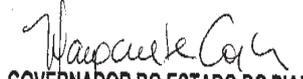
Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, considera-se que a alteração orçamentária não implica em crédito adicional quanto não houver mudança na categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, que se estende ao grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

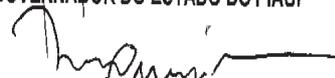
Art. 3º Os prazos limites para solicitação de créditos adicionais, no exercício de 2017, ficam estabelecidos na forma abaixo:

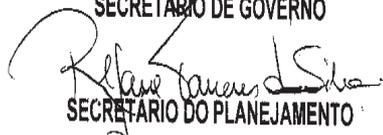
- I - até 19 de setembro para créditos adicionais especiais;
- II - até 30 de dezembro para créditos adicionais suplementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 16 de JANEIRO de 2017


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Of. 027

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 004/2017, de 09 de janeiro de 2017, da Vice-Governadoria, AP.010.1.000362/17-41,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **ANA HERMÍNIA PORTELA BANDEIRA DE MELO FALCÃO**, Farmaceutico, Matrícula nº 212812-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - **SESAPI**, à disposição da Vice-Governadoria, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 250/2016-PRESID, de 14 de dezembro de 2016, do Presidente do Senado Federal, AP.010.1.000021/17-66,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar à disposição do Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **MARIA ZULEIDE DE AMORIM MARTINS**, Assistente Técnico, Matrícula nº 092325-7, CPF nº 327.714.103-97, do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento - **SEPLAN**.

Of. 026